



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 27/2004

"Altera a Lei Complementar nº 25/2004 e dá outras providências."

O Povo do Município de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 9º da Lei Complementar nº 25/2004 passa a vigorar acrescido de parágrafo único, nos seguintes termos:

"Art. 9º -

Parágrafo único – Aos servidores incluídos na carreira do cargo de Agente de Educação fica estendido o direito do recebimento de cesta básica, seguindo o padrão adotado pela Administração local para as demais carreiras".

Art. 2º - O parágrafo terceiro do art. 133, da Lei Complementar nº 25/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 133 -

§ 3º - O adicional de 1/3 (um terço) de férias deverá ser pago nos meses de janeiro ou julho de cada ano, ressalvando-se ao servidor o direito à percepção integral de dita gratificação".

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 14 de julho de 2004.


JOSÉ PEDRO ALVES
Prefeito Municipal